



Enunciado discutido e remetido pelos integrantes do Grupo Temático de Políticas Públicas

ENUNCIADO

“Independentemente do partido político ao qual pertençam, é essencial que os(as) candidatos(as) a prefeitos e vereadores prevejam políticas públicas concretas voltadas ao enfrentamento de eventos climáticos extremos e desastres socioambientais em seus planos de governo e de ações.”

Apresentado na Reunião 12/07/2024.

Manifestação do GEDCLIMA

Com a proximidade das eleições municipais em outubro de 2024, o Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas (GEDCLIMA) destaca a importância de incluir políticas públicas concretas de proteção climática como política perene de Estado, independentemente do partido político, nos planos de governo e de ações dos candidatos a prefeitos e vereadores.

A pauta das mudanças climáticas e dos desastres correlatos, decorrentes tanto de causas naturais quanto de ações humanas, afeta diversos direitos fundamentais e sociais garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB). Entre esses direitos, destacam-se a vida, a segurança, a propriedade, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho e a moradia, especialmente das comunidades mais vulneráveis.

Com base no art. 225 da CRFB, que garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e com o objetivo de prevenir e mitigar os riscos dos desastres em Santa Catarina, é essencial que os eleitores tenham acesso à informação referente a gestão de riscos e resiliência e avaliem cuidadosamente as propostas de campanha dos candidatos. Essas propostas devem se traduzir em ações concretas durante seus mandatos, considerando um cenário que não permite mais retrocessos e omissões.

Para auxiliar nesse processo, o GEDCLIMA destaca dez políticas públicas que podem prevenir e mitigar os impactos dos desastres, bem como adaptar as cidades às mudanças do clima nos municípios catarinenses:

1 Elaboração e implementação do Plano de Contingência e de Adaptação às Mudanças Climáticas: os municípios devem desenvolver planos de contingência e de adaptação às mudanças climáticas que contemplem estratégias de gestão e redução dos riscos, com monitoramento contínuo e alertas à população afetada, especialmente diante dos fenômenos com maior recorrência, garantindo a participação social plena e respeitando as particularidades de cada território.

2 Estruturação e Profissionalização das Defesas Civas: é essencial a estruturação e profissionalização das Defesas Civas municipais, ainda que mediante consórcio, com a admissão de servidores concursados e que estejam preparados para responder de forma eficaz a desastres e eventos climáticos extremos;

3 Mapeamentos das áreas de risco: o mapeamento das áreas de risco, especialmente das áreas de inundação e de deslizamento, com a sua incorporação nos Planos Diretores e o zoneamento ecológico-econômico adequado, permite uma atuação preventiva às tragédias, impedindo a ocupação desses locais para a proteção da população; a desapropriação dessas áreas, com a criação de parques lineares, é medida indicada;

4 Proteção e recuperação das áreas de preservação permanente: as áreas de preservação permanente, mesmo nas áreas urbanas consolidadas, exercem essencial papel de proteção e preservação dos recursos hídricos, da paisagem, da estabilidade geológica e da biodiversidade, protegendo o solo e garantindo a segurança o bem-estar das populações humanas; a eventual ocupação dessas áreas, quando não houver alternativa locacional e tampouco hipóteses de interesse público, interesse social ou baixo impacto, pressupõe regularização fundiária calcada na Lei da Reurb, com a elaboração de estudo técnico socioambiental que demonstre a melhoria das condições ambientais e urbanísticas em relação à situação anterior, destacando-se, nesse aspecto, a possível inconstitucionalidade e ilegalidade da Lei n. 14.285/2021;

5 Planejamento urbano sustentável: o desenvolvimento urbano deve ser sustentável, com o incentivo à criação e manutenção de áreas verdes, possibilitando a permeabilização do solo;

6 Incentivo às energias renováveis e à economia circular: deve haver o incentivo, inclusive fiscal, para o uso de fontes limpas de energia, como solar e eólica, nos prédios

públicos e privados, e a implementação de programas eficazes de coleta seletiva, para a reciclagem e a destinação apenas de rejeitos aos aterros sanitários;

7 Educação ambiental e climática: a educação ambiental e climática deve ser incluída no currículo escolar, transformando as escolas em polos de sustentabilidade e preparando as futuras gerações para enfrentar os desafios climáticos;

8 Homologação e fiscalização dos Cadastros Ambientais Rurais: a homologação e fiscalização dos Cadastros Ambientais Rurais, bem como a adoção de medidas de defesa civil das áreas rurais, permite a proteção das áreas de preservação permanente e de reserva legal das áreas rurais, bem como a recuperação das áreas desmatadas ilegalmente, para a implementação dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs);

9 Elaboração, revisão, atualização e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico: a elaboração, revisão, atualização e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, de acordo com o novo marco do saneamento, abrangendo o esgotamento sanitário, a drenagem pluvial, o abastecimento de água e a gestão de resíduos sólidos, garantem a gestão da saúde pública e da preservação ambiental;

10 Previsão, gestão e aplicação orçamentária para gestão dos recursos hídricos, planejamento e do meio ambiente: a implementação das políticas públicas necessita da previsão, gestão e aplicação de recursos orçamentários suficientes para a gestão dos recursos hídricos, planejamento urbano e meio ambiente, com a criação de Fundos específicos, como do Meio Ambiente e da Defesa Civil.